



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 838 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Capela Nova, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei de iniciativa do Legislativo:

Art. 1º A remuneração e os vencimentos básicos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Capela Nova, Estado de Minas Gerais, ficam reajustados no percentual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

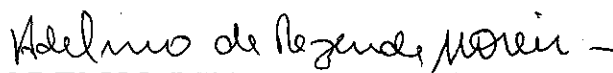
Art. 3º A legislação pertinente passa a vigorar com seus valores corrigidos mediante o presente reajuste.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de fevereiro de 2017.

Capela Nova, 10 de fevereiro de 2017

Mando, portanto, que as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Capela Nova, 21 de fevereiro de 2017


ADELMO DE REZENDE MOREIRA
Prefeito Municipal

Adelmo de Rezende Moreira
Prefeito Municipal